



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

COLETA SELETIVA CIDADÃ

DECRETO Nº 10.936/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

PROCESSO Nº 08654.008250/2024-91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela PORTARIA NULOG-PE/SAD-PE/SPRF-PE/PRF Nº 8, DE 06 DE JUNHO DE 2024 (Sei! n º 57002779), que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício da sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE, situado no endereço Antônio de Góes, 820, bairro do Pina, RECIFE/PE - CEP. 51.010-000, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- Data de publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União - DOU e no sítio eletrônico da Polícia Rodoviária Federal: **29/11/2024**
- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **20/12/2024**
- Data de divulgação da lista com a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **24/12/2024**
- Data limite para interposição de recurso: **02/01/2025**
- Data limite para interposição de contrarrazões: **10/01/2025**
- Data limite para decisão e divulgação do resultado: **14/01/2025**
- Data da abertura da sessão pública: **21/01/2025**
- Local: **Sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE, situada no endereço Antônio de Góes, 820, bairro do Pina, RECIFE/PE - CEP. 51.010-000 - Horário: 10h00min (horário local)**

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício da sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE, situada no endereço Antônio de Góes, 820, bairro do Pina, CEP. 51.010-000, no Município de RECIFE/PE.

1.2. A estimativa de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Observação
Papel	kg	1000 (corresponde a 200 caixas)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2025
Papel	kg	1000 (corresponde a 200 caixas)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2026
Papel	kg	300 (corresponde a 10 bags)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2025
Papel	kg	300 (corresponde a 10 bags)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2026
Papel	kg	2.600	TOTAL

1.3. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.4. Serão sorteadas até 2 (duas) associações ou cooperativas que preencham todos os requisitos de habilitação previstos em edital, sendo que cada uma realizará a coleta por um período de 1(um) ano.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos

resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

4.1.1. Local: sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE, situada no endereço Antônio de Góes, 820, bairro do Pina, RECIFE/PE - CEP. 51.010-000.

4.1.2. Horário: das 08:00 às 16:00 horas.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no endereço nucont.pe@prf.gov.br, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. A interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail nucont.pe@prf.gov.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;
 - 6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
 - 6.1.3. ata de eleição da administração;
 - 6.1.4. instrumento público de procuração;
 - 6.1.5. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
 - 6.1.6. documento equivalente.
- 6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.
- 6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.
- 6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:
 - 6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou
 - 6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.
 - 6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.
- 6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.
- 6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.
- 6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.
 - 6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.
 - 6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.
- 6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

7.1.1. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 24 meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.1.2. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 2 (duas), realizará a coleta por um período consecutivo de 1(um) ano, seguida a ordem do sorteio.

7.1.3. Concluído o prazo de 1(um) ano do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, e após ao período de prorrogação, se for o caso, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.prf.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Antônio de Góes, 820, bairro do Pina, RECIFE/PE - CEP. 51.010-000, nos dias úteis, no horário das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.1.1. O Edital poderá também ser disponibilizado por e-mail ou disponibilizado para acesso a usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante solicitação para o endereço nucont.pe@prf.gov.br.

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

9.2.1. Local: sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE, situada no endereço Antônio de Góes, 820, bairro do Pina, CEP. 51.010-000, no Município de Recife/PE.

9.2.2. Horário: das 08:00 às 16:00 horas.

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail nucont.pe@prf.gov.br ou por telefone 81.3201-0705.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.8.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Superintendente em Pernambuco

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 28/11/2024, às 14:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 28/11/2024, às 16:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61351448** e o código CRC **35D13086**.



Referência: Processo nº 08654.008250/2024-91



SEI nº 61351448



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de **materiais recicláveis e reutilizáveis**, formada exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e cadastradas no SINIR, para fins de coleta dos resíduos recicláveis (papel e papelão) descartados nas dependências da sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, conforme valores expostos abaixo:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Observação
Papel	kg	1000 (corresponde a 200 caixas)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2025
Papel	kg	1000 (corresponde a 200 caixas)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2026
Papel	kg	300 (corresponde a 10 bags)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2025
Papel	kg	300 (corresponde a 10 bags)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2026
Papel	kg	2.600	TOTAL

1.2. Os valores e itens apresentados acima são meramente estimativos, inexistindo qualquer obrigação do órgão em fornecer o quantitativo máximo indicado.

1.3. O Termo de Compromisso será firmado por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período.

1.4. A presente demanda NÃO ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em

Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, bem como no Decreto nº 36.949 de 04/09/2023, o qual regulamentou a Lei 19.026/2022.

4.2. As associações e/ou cooperativas selecionadas deverão adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

4.2.1. Observar todas as determinações contidas Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que for aplicável;

4.2.2. Observar todas as determinações contidas no Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que for aplicável;

4.2.3. Observar todas as determinações contidas na Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que for aplicável;

4.2.4. Observar todas as determinações contidas na Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, bem como no Decreto nº 36.949 de 04/09/2023, o qual regulamentou a Lei 19.026/2022;

4.2.5. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis descartados pelo órgão;

4.2.6. Transportar os resíduos recicláveis em veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, evitando que estes caiam durante o trajeto e causem poluição das vias públicas;

4.2.7. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

4.2.8. Realizar cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e manter as informações atualizadas;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Compromisso.

4.4. A associação e/ou cooperativa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. As exigências de participação e habilitação são aquelas disciplinadas em Edital, em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. **Local de coleta:**

5.1.1. A coleta deverá ser realizada na sede da SPRF-PE, no endereço Av. Antônio de Góes,

820 - bairro do Pina - RECIFE/PE.

5.2. **Horário e frequência:**

5.2.1. A coleta deverá ser realizada quinzenalmente, em dia útil, no horário das 8h às 16h, excetuando-se sábados, domingos, feriados e dias em que não houver expediente no Órgão;

5.2.2. Em caso de acúmulo de material antes do período quinzenal estabelecido, faculta-se a SPRF-PE (Comissão para a Coleta Seletiva Solidária) entrar em contato com a cooperativa/associação para coleta do material, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis;

5.2.3. Em caso de redução de acúmulo de recicláveis a Comissão de Coleta Seletiva Solidária comunicará o fato para que nova frequência seja estabelecida;

5.2.4. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no SPRF-PE e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados, desde que também acordado entre as partes;

5.2.5. A quantidade de resíduos sólidos poderá sofrer alterações no decorrer do processo de coleta seletiva, o que será analisado em conjunto entre a Comissão e a associação/cooperativa;

5.2.6. O local, o horário, e a logística da coleta poderão ser modificados e ajustados em comum acordo entre a Comissão e a associação/cooperativa;

5.2.7. O equipamento de trituração deve possibilitar triturar papéis sem a necessidade de retirar clips, grampos, elásticos e demais componentes plásticos e metálicos.

6. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. As associações e/ou cooperativas devem possuir os equipamentos, ferramentas e utensílios próprios para prestar os serviços de reciclagem.

7. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. A quantidade de resíduos foi estimada conforme item "8" dos Estudos Técnicos Preliminares e também está prevista na tabela do item "1.1" do presente Termo de Referência.

7.1.2. A associação e/ou cooperativa deverá dimensionar a proposta com base nas exigências previstas no Edital.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1.1. Na presente demanda, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, composta por 3 (três) membros: Presidente, Vice-Presidente e 3º membro, cujas atribuições serão as seguintes:

8.1.1.1. Fiscalizar os serviços relativos à coleta seletiva, com base no Termo de Compromisso firmado;

8.1.1.2. Registrar em processo próprio no sistema SEI todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 8.1.1.3. Realizar cadastro no sistema do MTR, contido na plataforma do SINIR, e emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”, conforme as orientações previstas no Decreto nº 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente;
- 8.1.1.4. Acompanhar a trituração dos papéis que forem classificados como documentos, o que não retira da associação/cooperativa selecionada a total responsabilidade pelo correto descarte dos resíduos sólidos coletados, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 8.1.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.1.6. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a associação/cooperativa selecionada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;
- 8.1.1.7. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem;
- 8.1.1.8. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 8.1.1.9. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Referência;
- 8.1.1.10. Na hipótese de constatação de impropriedades ou irregularidades, deverá notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.1.11. Autorizar a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 8.1.1.12. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.1.13. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, a Comissão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional;
- 8.1.1.14. A Comissão não poderá transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 8.1.1.15. A Comissão poderá analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. A associação e/ou cooperativa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de participação e habilitação são aquelas disciplinadas em Edital.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/11/2024, às 16:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 26/11/2024, às 22:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61294327** e o código CRC **8C477657**.



Referência: Processo nº 08654.008250/2024-91



SEI nº 61294327



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE		
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO		
CNPJ/MF: 00.394.494/0108-75	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200113
Sigla/Nome resumido: SPRF/PE	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Av. Antônio de Góes, nº 820 - Bairro do Pina - Recife		
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 51.010-000
Telefone: (81) 3201-0757	FAX: (81) 3201-0708	
Endereço Eletrônico: nulog.pe@prf.gov.br		
Nome do Responsável: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Função: Superintendente em Pernambuco	
RG: 4177260 SSP/PE	CPF: 771.155.894-53	
Portaria de Nomeação: Portaria nº 2.275, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, nº 224, do Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 2023.		

COMPROMISSADA		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	Telefone:	
E-mail:		
Representante da Empresa:		
Cargo:		
RG:	CPF:	

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08654.008250/2024-91, e o resultado final do Edital de Chamamento Público nº XX/2024 SPRF-PE, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício da sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE, situada no endereço Avenida Antônio de Góes, 820, Bairro do Pina, RECIFE/PE, CEP 51.010-000, para fins de reciclagem e ou reutilização.

1.2. A estimativa de resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Observação

Papel	kg	1000 (corresponde a 200 caixas)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2025
Papel	kg	1000 (corresponde a 200 caixas)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2026
Papel	kg	300 (corresponde a 10 bags)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2025
Papel	kg	300 (corresponde a 10 bags)	Quantidade estimada para descarte no ano de 2026
Papel	kg	2.600	TOTAL

1.3. No caso de papéis classificados como documento, as cooperativas ou associações deverão providenciar a eliminação dos papéis por meio de fragmentação mecânica, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

1.4. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7 do Edital de Chamamento Público, **com início na data de assinatura**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.4. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável;

3.5. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.8. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8.1. Os papéis classificados como documentos deverão ser transportados em veículo fechado, de forma que nenhum documento seja perdido no percurso, e de imediato deverão ser triturados.

- 3.8.2. Providenciar a eliminação dos papéis por meio de fragmentação mecânica, daqueles papéis classificados como documento, de forma a garantir que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.
- 3.8.3. Permitir que a trituração dos documentos seja acompanhada pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- 3.9. Transportar os volumes coletados diretamente da Sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;
- 3.9.1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.
- 3.10. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;
- 3.10.1. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;
- 3.11. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.12. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;
- 3.13. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.15. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.17. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 3.18. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.
- 3.19. Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

- 4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- 4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;
- 4.3. Zelar, perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão, para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do

órgão.

- 4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.
- 4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;
- 4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9. Cobrar da cooperativa o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 4.11. Prestar todo o apoio necessário à cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.12. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.13. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
 - 4.13.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.
- 4.14. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e
- 4.15. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da cooperativa;
 - 8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.
- 8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.
- 9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco – Justiça Federal, cuja Sede é na cidade de RECIFE/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso, assinando-o eletronicamente.

Pela Compromitente

Pela Compromissada

Superintendente em
Pernambuco

Representante Cooperativa

Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

Presidente

Vice-Presidente (2º Membro)

3º Membro

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/11/2024, às 16:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 26/11/2024, às 22:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61294725** e o código CRC **D3D68CDB**.



Referência: Processo nº 08654.008250/2024-91



SEI nº 61294725



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sua constituição exclusiva por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF-PE; que possui meios de providenciar a eliminação dos papéis por meio de fragmentação mecânica, daqueles papéis classificados como documento, de forma a garantir que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida, bem como apresentar sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº _____.

_____ (localidade), ___/___/___ (data).

Responsável legal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS**, **Policia Rodoviário(a) Federal**, em 24/10/2024, às 09:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 26/11/2024, às 22:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **60478426** e o código CRC **D13AD568**.



Referência: Processo nº 08654.008250/2024-91



SEI nº 60478426



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo firmado, Representante da Associação/cooperativa _____ CNPJ, ENDEREÇO _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e outras relacionadas à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO** que tiver acesso.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso que venha ter acesso;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação de documentos, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, ___/___/___.

Assinatura

Nome do Responsável

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FELIPE DE JESUS GOMES DE MATOS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/10/2024, às 09:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco**, em 26/11/2024, às 22:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **60478724** e o código CRC **A62B5F69**.



Referência: Processo nº 08654.008250/2024-91



SEI nº 60478724